PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36.830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 75/91, DE 23 DE MAIO DE 1.991

AUTORIZA PERMUTA DE VEÍCULO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizado a permutar um veículo marca chevrolet Marajó ano 1.989, pertencente ao Patrimônio Público Municipal por um veículo Volkswagen, modelo Kombi zero Km, - devendo ser atendido o disposto no Decreto-Lei 2.300/86.

Art. 2º - Para fazer face à despesa estabelecida nesta Lei será usado dotação constante di orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 23 de maio de 1.991

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo